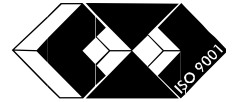




CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

EDITAL DO CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “BELMIRO SIQUEIRA” DE ADMINISTRAÇÃO CFA/CFP Nº 01/2016

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CFA nº 363, de 18 de dezembro de 2008, faz saber que, no corrente ano, realizará concurso para a concessão do PRÊMIO “BELMIRO SIQUEIRA” DE ADMINISTRAÇÃO, de âmbito nacional, nas modalidades: **Artigo Acadêmico, Artigo Profissional e Pós-Graduação Stricto Sensu.**

O PRÊMIO "BELMIRO SIQUEIRA" DE ADMINISTRAÇÃO, instituído em 1988, tem por finalidade principal a divulgação e a valorização dos estudos realizados por Administradores e por estudantes dos cursos de bacharelado em Administração que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

Seção I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Modalidade **ARTIGO ACADÊMICO**:

1.1. A participação na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** é restrita a estudante de curso de bacharelado em Administração, matriculado em Instituição de Educação Superior (IES), credenciada pelo MEC e participante dos Sistemas Federal, Estadual ou Municipal de Educação Superior.

2. Modalidades **ARTIGO PROFISSIONAL** e **PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**:

2.1. A participação nas modalidades **ARTIGO PROFISSIONAL** e **PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** são restritas a Administradores brasileiros, natos ou naturalizados, que estejam em dia com as obrigações para com o seu respectivo CRA.

3. Tema para as Modalidades **Artigo Acadêmico** e **Artigo Profissional**:

3.1. “A Gestão Ambiental como Área de Atuação do Administrador”

3.2. “As Implicações Éticas da Gestão Ambiental nas Organizações”

4. Requisitos para apresentação dos **Artigos Acadêmicos**, dos **Artigos Profissionais**, das **Dissertações de Mestrado** e das **Teses de Doutorado**, com a observância do disposto nas cláusulas 5 e 6 deste Edital:

a) Apresentar 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;

b) Atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

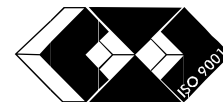
c) Seguir, quanto às citações contidas no texto e às referências bibliográficas, as normas da ABNT;

d) Os trabalhos digitados devem ser editados em *Word for Windows* ou programa compatível, com a fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento simples entre caracteres e palavras, e 1,5 linhas entre linhas, com as configurações das margens das



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

páginas no seguinte formato: superior (3 cm); inferior (2 cm), esquerda (3 cm) e direita (2 cm);

- e) Estar adequado aos temas estabelecidos no presente Edital;
- f) O(s) nome(s) do(s) autor(es) **não deve(m)** constar do corpo do trabalho, sob pena de desclassificação;
- g) Conter o resumo do trabalho, no idioma português, em no máximo 1 (uma) página, com definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões;
- h) O *abstract* deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, com a citação das palavras-chave;
- i) Ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas.
- j) Conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas, digitadas no idioma português, de um lado da folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm). Não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais e os pós-textuais do trabalho.

4.1. Requisitos para a apresentação das **Dissertações de Mestrado** e das **Teses de Doutorado**:

- a) Na modalidade **Pós-Graduação Stricto Sensu** somente serão aceitas as Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado que tenham sido defendidas no mesmo ano em que a modalidade for contemplada ou nos dois anos anteriores à data estabelecida pelo CFA para o encerramento das inscrições ao Concurso referido neste Edital.
- b) Os cursos de Mestrado e de Doutorado dos candidatos à modalidade referida na alínea **a** deverão ser da área de Administração e reconhecidos pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

Seção II - DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

5. As inscrições dos trabalhos concorrentes nas modalidades previstas na Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital, que compreende a apresentação dos trabalhos nos CRAs ou em suas Seccionais, deverão ser efetuadas **até o dia 31 de agosto de 2016.**

6. A inscrição do candidato se efetivará mediante a apresentação dos trabalhos concorrentes às modalidades Artigo Acadêmico, Artigo Profissional ou Pós-Graduação Stricto Sensu nos CRAs ou em uma de suas Seccionais.

7. Os trabalhos poderão ser enviados via postal para o endereço do CRA em que o candidato se encontra registrado, disponível no *site* do CFA ou neste Edital.

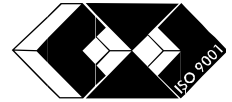
8. Será considerada a data de postagem para validação da inscrição. O CRA não pode se responsabilizar por quaisquer problemas relacionados a extravios ou demora excessiva na entrega por parte dos serviços de correios.

9. Não serão aceitos trabalhos com data de postagem posterior ao indicado neste Edital e, ainda, os que não atenderem aos requisitos estabelecidos para a inscrição.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

10. Por ocasião das inscrições nas modalidades: Artigo Acadêmico, Artigo Profissional e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, após a conferência pelos CRAs ou suas Seccionais, os documentos abaixo relacionados deverão ser acondicionados em envelopes específicos, com a indicação em suas partes externas, da modalidade e também do pseudônimo adotado, de forma que estejam separados os trabalhos dos itens relacionados aos contatos do candidato:

a) 1 (uma) via impressa do trabalho concorrente, contendo apenas o pseudônimo do candidato, destacado no alto das primeiras páginas dos textos e, ainda, gravadas em DVD ou CD-ROM, sendo vedado qualquer tipo de identificação direta ou indireta dos(s) autor(es);

b) Nome completo, endereço postal, telefone, fax, e-mail, título do trabalho, pseudônimo adotado e indicação do CRA (Conselho Regional de Administração) de sua jurisdição.

11. Para o deferimento das inscrições em cada uma das modalidades, serão observados os prazos e os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser exigido do candidato:

a) Certidão de regularidade, expedida pelo CRA, quando se tratar de Administrador, sendo o mesmo isento de taxa de expedição da certidão;

b) Comprovante de matrícula fornecido por Instituição de Educação Superior e cópia da Carteira de Identidade, quando se tratar de aluno de curso de Bacharelado em Administração;

c) Comprovante de aprovação em banca examinadora de programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, quando se tratar de Administrador com título de Mestrado ou de Doutorado.

12. Por ocasião das inscrições nos CRAs serão observados se os trabalhos atendem ao disposto nas Seções I e II deste Edital.

Seção III - DAS PREMIAÇÕES

13. As premiações em dinheiro, indicadas a seguir, foram fixadas pelo Plenário do Conselho Federal de Administração e correspondem aos valores brutos, sujeitos à dedução de impostos e contribuições sociais:

13.1 Modalidade **Artigo Acadêmico**:

- a) 1º lugar: certificado, troféu e R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

13.2 Modalidade **Artigo Profissional**:

- a) 1º lugar: certificado, troféu e R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

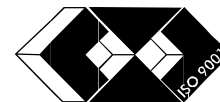
13.3 Modalidade **Pós-Graduação Stricto Sensu**:

- a) 1º lugar: certificado, troféu e R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 3.000,00 (três mil reais).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

Seção IV - DOS COMITÊS DE JULGAMENTO

14. Critérios para participação nos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs:

- a) Os CRAs e o CFA constituirão Comitês de Julgamento de primeira e segunda instância, respectivamente;
- b) As decisões do Comitê de Julgamento do CFA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.

Seção V - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TRABALHOS E DAS INDICAÇÕES NOS CRAs E NO CFA

15. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA observarão os seguintes critérios para o exame e seleção dos Artigos Acadêmicos, dos Artigos Profissionais, das Dissertações de Mestrado e das Teses de Doutorado, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na Seção II – DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS do presente Edital:

- a) Adequação ao tema;
- b) Objetividade;
- c) Criatividade;
- d) Aplicabilidade.

16. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência dos textos exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos que não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital.

Seção VI - DO JULGAMENTO NOS CRAs E NO CFA

17. O julgamento final ficará a cargo do Comitê de Julgamento do CFA, presidido pelo Vice-Presidente do CFA e composto por mais quatro membros, sendo dois Conselheiros Federais, necessariamente um da Câmara de Formação Profissional, e dois convidados externos.

18. Tanto os Comitês de Julgamento dos CRAs quanto o do CFA conhecerão apenas os trabalhos concorrentes, sendo vedado aos mesmos conhecerem as informações indicadas na alínea *b* da cláusula 10 e alíneas *a*, *b* e *c* da cláusula 11.

19. Os Comitês de Julgamento dos CRAs selecionarão:

- a) 1 (um) concorrente na modalidade **Artigo Acadêmico**;
- b) 1 (um) concorrente na modalidade **Artigo Profissional**;
- c) 1 (um) concorrente na modalidade **Pós-Graduação Stricto Sensu**.

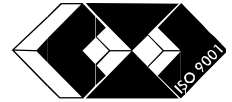
20. O Comitê de Julgamento do CFA selecionará:

- a) 3 (três) concorrentes para cada uma das modalidades **Artigo Acadêmico**, **Artigo Profissional** e **Pós-Graduação Stricto Sensu**.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

21. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA apresentarão aos seus respectivos Plenários os resultados das classificações, para homologação.

22. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência dos textos exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Regulamento.

Seção VII - DO ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS AO CFA

23. O CRA encaminhará ao Comitê de Julgamento do CFA **até o dia 30 de setembro de 2016:**

- a) 1 (um) exemplar de cada um dos trabalhos classificados nas modalidades previstas neste Regulamento, para concorrer em âmbito nacional;
- b) A ata de reunião do seu Comitê de Julgamento e o extrato da ata da reunião do seu Plenário que homologou o resultado do julgamento.

Seção VIII – DO JULGAMENTO FINAL NO CFA

24. O Comitê de Julgamento do CFA classificará os trabalhos concorrentes **até o dia 30 de novembro de 2016;**

25. O Plenário do CFA deverá homologar a classificação efetuada pelo seu Comitê de Julgamento.

Seção IX – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

26. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências do Regulamento do Prêmio e deste Edital.

27. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Regulamento acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão dos Comitês de Julgamento do CFA ou dos CRAs, devidamente fundamentada.

28. Os **Artigos Acadêmicos**, os **Artigos Profissionais**, as **Dissertações de Mestrado** e as **Teses de Doutorado**, poderão ser reunidos em publicações de responsabilidade do CFA e, após sua publicação, será permitida a reprodução, sem ônus, nos meios de comunicação, desde que haja a citação da fonte e do autor, devendo ser respeitado o conteúdo essencial do trabalho, sem qualquer termo de retribuição pelo CFA.

29. Todos os materiais e cópias, apresentados ao Comitê de Julgamento do CFA, não serão devolvidos aos autores.

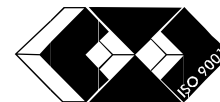
30. Os classificados em 1º lugar nas modalidades Artigo Acadêmico, Artigo Profissional e Pós-Graduação Stricto Sensu receberão a premiação por ocasião da Assembléia de Presidentes que ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro no CRA-PR.

31. O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas no Regulamento do Prêmio e neste Edital.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

32. Não poderão concorrer, em nenhuma das modalidades, os integrantes dos Comitês de Julgamento, os Conselheiros Federais e Regionais e os Empregados do Sistema CFA/CRAs.

33. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Seção X – LOCAIS DE INSCRIÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE (CRA-AC)

Presidente: Adm. FÁBIO MENDES MACÊDO

Av. Brasil, nº 303 - Sala 201 - Centro Empresarial Rio Branco - Centro
69900-076 - RIO BRANCO/AC

Fone: (68) 3224-3365/3223-3808

E-mail: craacre@gmail.com

Home Page: www.craac.org.br Horário de funcionamento: das 7h às 16h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS (CRA-AL)

Presidente: Adm. CAROLINA FERREIRA SIMON MAIA

Rua João Nogueira, nº 51 - Farol - 57051-400 - MACEIÓ/AL

Fone: (82) 3221-2481 - Fax: (82) 3221-2481

E-mail: gabinete@craal.org.com; cra@craal.org.br; presidencia@craal.org.br

Home Page: www.craal.org.br - Horário de funcionamento: das 8h às 17h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ (CRA-AP)

Presidente: Adm. EDILJANE MARIA CAMPOS DA FONSECA

Rua Jovino Dinoá, nº 2455 - Centro - 68900-075 - MACAPÁ/AP

Fone: (96) 3223-8602

E-mail: cra.macapa@gmail.com; gabinete@craap.org.br

Home Page: www.craap.org.br

Horário de funcionamento: das 8h às 17 h/Atendimento ao público: 8h às 12h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS (CRA-AM)

Presidente: Adm. ANTÔNIO JORGE CUNHA CAMPOS

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 - 69020-170 - MANAUS/AM

Fone: (92) 3303-7100 - Fax: (92) 3303-7101

E-mail: conselho@craamazonas.org.br

Home Page: www.craamazonas.org.br - Horário de funcionamento: 8h às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)

Presidente: Adm. ROBERTO IBRAHIM UEHBE

Av. Tancredo Neves, nº 999 - Ed. Metropolitano Alfa - Salas 601/602 - Caminho das Árvores
41820-021 - SALVADOR/BA

Fone: (71) 3311-2583 ou 3311-2557 - Fax: (71) 3311-2573

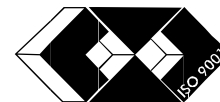
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br; gerencia@cra-ba.org.br

Home Page: www.cra-ba.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 17h30min



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ (CRA-CE)

Presidente: Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO

Rua Dona Leopoldina nº 935 - Centro - 60110-484 - FORTALEZA/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax: (85) 3421-0900

E-mail: presidente@craceara.org.br Home Page: www.craceara.org.br –

Horário de funcionamento: 9h às 17h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CRA-DF)

Presidente: Adm. MÔNICA COVA GAMA

SAUS - Quadra 6 - 2º Pav. - Conj. 201 - Ed. Belvedere - 70070-915 - BRASÍLIA/DF

Fone: (61) 4009-3333 - Fax: (61) 4009-3399

E-mail: presidencia@cradf.org.br - Home Page: <http://www.cradf.org.br>

Horário de funcionamento: 9h às 17 h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPIRITO SANTO (CRA-ES)

Presidente: Adm. HÉRCULES DA SILVA FALCÃO

Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - 29050-632 - VITÓRIA/ES

Fone: (27) 2121-0500 ou 2121-0504 - Fax: (27) 2121-0539

E-mail: craes@craes.org.br - Home Page: www.craes.org.br

Horário de funcionamento: 9h às 17h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRA-GO)

Presidente: Adm. SAMUEL ALBERNAZ

Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - 74180-160 - GOIÂNIA/GO

Fone: (62) 3230-4769 - Fax: (62) 3230-4731

E-mail: presidencia@crago.org.br - Home Page: www.crago.org.br

Horário de funcionamento: 8h às 18h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO (CRA-MA)

Presidente: Adm. ALINE MENDONÇA DA SILVA

Av. Grande Oriente, Quadra 51, Casa nº 29 - Renascença 1 - 65.076-010 - SÃO LUIS/MA

Fone: (98) 3231-4160/3231-2976 - Fax: (98) 3231-4160/3231-2976

E-mail: crama@cra-ma.org.br; financeiro@cra-ma.org.br

Home Page: www.cra-ma.org.br

Horário de funcionamento: 8h às 14h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO (CRA-MT)

Presidente: Adm. HÉLIO TITO SIMÕES ARRUDA

Rua 05 - Quadra 14 - Lote 05 - CPA - Centro Político e Administrativo

78050-900 - CUIABÁ/MT

Fone: (65) 3644-4769 - Fax: (65) 3644-4769

E-mail: cra.mt@terra.com.br - Home Page: www.cramt.org.br

Horário de funcionamento: 9h às 17h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (CRA-MS)

Presidente: Adm. GRACITA HORTÊNCIA DOS SANTOS BARBOSA

Rua Bodoquena, nº 16 - Amambaí - 79008-290 - CAMPO GRANDE/MS

Fone: (67) 3316-0300

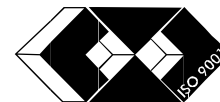
E-mail: presidencia@crams.org.br - Home Page: www.crams.org.br

Horário de funcionamento: 8h às 17h30min



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG)

Presidente: Adm. AFONSO VICTOR VIANNA DE ANDRADE
Avenida Afonso Pena, nº 981 – 1º andar - Centro - Ed. Sulacap
30130-907 - BELO HORIZONTE/MG
Fone: (31) 3274-0677 - 3213-5396 - Fax: (31) 3273-5699/3213-6547
E-mail: presidencia@cramg.org.br - Home Page: www.cramg.org.br
Horário de funcionamento: 8h às 18 h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ (CRA-PA)

Presidente: Adm. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Rua Osvaldo Cruz, nº 307 - Comércio - 66017-090 - BELÉM/PA
Fone: (91) 3202-7889 - Fax: (91) 3202-7851
E-mail: gabinete@crapa.org.br; presidencia@crapa.org.br
Home Page: www.crapa.org.br
Horário de funcionamento: 9h às 15h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA (CRA-PB)

Presidente: Adm. EDNALDO FLOR DA SILVA
Av. Piauí, nº 791 - Bairro dos Estados - 58030-331 - JOÃO PESSOA/PB
Fone: (83) 3021-0296
E-mail: crapb@crapb.org.br; cra.paraiba@gmail.com
Home Page: www.crapb.org.br Horário de funcionamento: 12h às 18h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ (CRA-PR)

Presidente: Adm. GILBERTO SERPA GRIEBELER
Rua Cel. Dulcídio nº 1565 - Água Verde - 80250-100 - CURITIBA/PR
Fone: (41) 3311-5555 - Fax: (41) 3311-5566
E-mail: presidencia@cra-pr.org.br; Home Page: www.cra-pr.org.br
Horário de funcionamento: 9h às 18h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (CRA-PE)

Presidente: Adm. ROBERT FREDERIC MOCOOCK
Rua Marcionilo Pedrosa, nº 20 - Casa Amarela - 52051-330 - RECIFE/PE
Fone: (81) 3268-4414/4196 - Fax: (81) 3268-4414
E-mail: cra@crape.org.br - Home Page: www.crape.org.br
Horário de funcionamento: 8h às 14 h/Atendimento ao público: 8h às 12h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ (CRA-PI)

Presidente: Adm. PEDRO ALENCAR CARVALHO SILVA
Rua Áurea Freire, nº 1349 - Jóquei - 64049-160 - TERESINA/PI
Fone: (86) 3233-1704 - Fax: (86) 3233-1704
E-mail: administrativo@cra-pi.org.br - Home Page: www.cra-pi.org.br
Horário de funcionamento: 12h às 19h

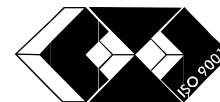
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO (CRA-RJ)

Presidente: Adm. WAGNER SIQUEIRA
Rua Professor Gabizo, nº 197 - Ed. Belmiro Siqueira - Tijuca
20271-064 - RIO DE JANEIRO/RJ
Fone: (21) 3872-9550 - Fax: (21) 3872-9550
E-mail: secretaria@cra-rj.org.br - Home Page: www.cra-rj.org.br
Horário de funcionamento: 9h às 18h



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRA-RN)

Presidente: Adm. KATE CUNHA MACIEL

Rua Coronel Auriz Coelho, nº 471 - Lagoa Nova - 59075-050 - NATAL/RN

Fone: (84) 3234-6672/9328 - Fax: (84) 3234-6672/9328

E-mail: cra-rn@crarn.com.br - Home Page: www.crarn.com.br

Horário de funcionamento: 12h às 18h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL (CRA-RS)

Presidente: Adm. VALTER LUIZ DE LEMOS

Rua Marcílio Dias, nº 1.030 - Menino Deus - 90130-000 - PORTO ALEGRE/RS

Fone: (51) 3014-4700/3014-4769 - Fax: (51) 3233-3006

E-mail: diretoria@crars.org.br; secretaria@crars.org.br

Home Page: www.crars.org.br - Horário de funcionamento: 8h30min às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA (CRA-RO)

Presidente: Adm. ANDRÉ LUIS SAONCELA DA COSTA

Rua Tenreiro Aranha, nº 2.988 - Olaria - 76801-254 - PORTO VELHO/RO

Fone: (69) 3221-5099/3224-1706 - Fax: (69) 3221-2314

E-mail: presidencia@craro.org.br

Horário de funcionamento: 8h às 17 h/Atendimento ao público: 8h às 14 h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA (CRA-RR)

Presidente: Adm. UBIRAJARA RIZ RODRIGUES

Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 1.620 - São Francisco - 69305-170 - BOA VISTA/RR

Fone: (95) 3624-1448 - Fax: (95) 3624-1448

E-mail: craroraima@gmail.com - Home Page: www.crarr.org.br

Horário de funcionamento: das 7h30min às 18h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA (CRA-SC)

Presidente: Adm. EVANDRO FORTUNATO LINHARES - Registro: 12323

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Salas 701 a 707/801 a 807

Ed. Royal Business Center - 88015-100 - FLORIANÓPOLIS/SC

Fone: (48) 3229-9400 - Fax: (48) 3224-0550

E-mail: crasc@crasc.org.br; presidente@crasc.org.br -

Home Page: www.crasc.org.br Horário de funcionamento: 8h às 18h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (CRA-SP)

Presidente: Adm. ROBERTO CARVALHO CARDOSO

Rua Estados Unidos, nº 865/889 - Jardim América - 01427-001 - SÃO PAULO/SP

Fone: (11) 3087-3208/3087-3459 - Fax: (11) 3087-3256

E-mail: secretaria@crasp.gov.br - Home Page: www.crasp.com.br

Horário de funcionamento: 8h às 17h30min/Atendimento ao público: 9h às 17 h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE (CRA-SE)

Presidente: Adm. CARLOS MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Rua Senador Rollemberg, 513 - São José - 49015-120 - ARACAJU/SE

Fone: (79) 3214-2229/3214-3983 - Fax: (79) 3214-3983/3214-2229

E-mail: presidencia@crase.org.br; assessoria@crase.org.br; atendimento@crase.org.br

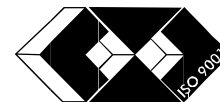
Home Page: www.crase.org.br

Horário de funcionamento: 8h às 14 h



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS (CRA-TO)

Presidente: Adm. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

602 Norte - Av. Teotônio Segurado – Cj. 01 – Lt. 06

77006-700 - PALMAS/TO

Fone: (63) 3215-1240/3215-8414

E-mail: atendimento@crato.org.br - Home Page: www.crato.org.br

Horário de funcionamento: 8h às 18h

Brasília, 09 de março de 2016.

Adm. Mauro Kreuz
Diretor de Formação Profissional
CRA-SP nº 85872

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente
CRA-MS nº 0013

